

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS - PB**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**LEILÃO PÚBLICO**

**Leilão nº 001/2014**

**Tipo de Licitação: Maior Lance**

**Data: 08 de novembro de 2014**

**Horário: 10h00min**

**Local: Pátio da Garagem Municipal (Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social)**

**Endereço: Av: Governador Antônio Mariz, S/N Centro, Matinhas-PB.**

**PREÂMBULO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS/PB** com sede à na Rua representada pelo sua prefeita a Senhora **MARIA DE FÁTIMA SILVA** faz saber a quem possa interessar que no dia, hora e local mencionados neste edital, alienará bens móveis inservíveis do município, pela melhor oferta, igual ou superior ao valor de avaliação, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93 e as cláusulas e condições deste edital, através do Sr. **CLEBER DA SILVA MELO**, Leiloeiro Público Oficial matriculado na JUCEP com o nº 007 e com agência de leilões situada a Rua das Mangueiras, 182 A. Intermares. Cabedelo/PB. Fone: 83 3045-9205. Site: [www.leiloespb.com.br](http://www.leiloespb.com.br). Os interessados deverão se apresentar até **às 10h00min, do dia 08 de novembro de 2014**, no **Pátio da Garagem Municipal** (Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social), **na Av: Governador Antônio Mariz, S/N Centro, Matinhas-PB.**

**01 - DOS BENS OBJETO DO LEILÃO.**

01.1 – Constitui objeto do presente Leilão a venda dos bens inservíveis à Administração Municipal, presentes no anexo I desse edital, observado os valores mínimos conforme a avaliação realizada pela Comissão de Avaliação, designada para este fim.

**02- DA DATA DE REALIZAÇÃO E LOCAL:**

02.1 - O Leilão será realizado no **dia 08 de novembro de 2014, às 10h00min**, no **Pátio da Garagem Municipal** (Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social), **na Av: Governador Antônio Mariz, S/N Centro, Matinhas-PB.**

**03- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

## Cleber Melo – Leiloeiro Público Oficial

---

03.1 - Poderão participar do Leilão Público, Pessoa Naturais (Físicas) portadoras do cartão CPF/MF e da Cédula de Identidade ou documentos que o substituam, Pessoas Jurídicas inscritas no CNPJ/MF. A não apresentação desses documentos será motivo de desclassificação, sendo vedada a participação de menores de idade.

03.2 - Cada Pessoa Física ou Jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentos de identificação, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, sua representação. Nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá representar mais de um participante.

03.3 - O arrematante fornecerá de imediato ao Leiloeiro, sem prejuízo da obrigação de fornecer os documentos acima mencionados, cópias do comprovante de residência com o CEP, cópia da carteira de identidade, cópia do CPF, cópia do CNPJ (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Atualizado), e os números dos telefones fixos, celulares, e-mail's, etc, para a emissão da respectiva nota de arrematação do Leiloeiro.

03.4 - Caso o arrematante queira transferir a terceiros os bens arrematados será cobrado uma taxa de 1% para emissão de notas fiscais por cada lote arrematado, sendo este valor dado como indenização pela transferência.

03.5 - Em caso de representação de terceiro o adquirente presente ao ato do pregão de venda, deverá ser o procurador expresso citado na procuração pública específica para participação neste leilão, a entrega da procuração em original deverá ser feita até as 10:00 do dia 08 de novembro de 2014, no **Pátio da Garagem Municipal** (Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social), **na Av: Governador Antônio Mariz, S/N Centro, Matinhas-PB.**

### **04 – DA VISITAÇÃO**

04.1 - As visitas serão realizadas no período de **03 a 07 de novembro de 2014** mediante agendamento prévio.

### **05 - DAS CONDIÇÕES DOS LOTES**

05.1 - Os bens serão alienados no local e no estado em que se encontram, os quais se pressupõem conhecidos pelos licitantes por ocasião do Leilão, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como o Leiloeiro, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

05.2 - Cabe aos arrematantes toda a despesa sobre a retirada das sucatas e dos veículos, bem como regularização dos mesmos junto aos Órgãos competentes.

05.3 - Prazo legal para transferência de titularidade dos veículos é de no máximo 30 (trinta) dias.

### **OBSERVAÇÕES:**

b) Não será permitida a retirada de parte dos lotes pelo arrematante. Os lotes arrematados devem ser retirados por completo.

### **06- DO VALOR MÍNIMO DE ARREMATAÇÃO:**

06.1 - Os valores mínimos de arrematação de cada lote são os constantes no Anexo I, que ficam fazendo parte integrante deste edital.

06.2 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência, sob as penas da lei.

### **07 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO:**

07.1 – O presente leilão será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93.

07.2 – Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, pelo maior lance, igual ou superior ao da avaliação, e serão apregoados, lote por lote, sem a obrigatoriedade de ordem numérica.

07.3 – Será considerado vencedor o licitante que apresentar o maior preço ou oferta, desde que igual ou superior ao valor mínimo estabelecido para cada lote.

07.4 – Serão desclassificadas as propostas que:

07.4.1 – Não obedecerem às condições estabelecidas no Edital;

07.4.2 – Tiverem seus lances idênticos a de outras propostas.

### **08 – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

08.1 - No ato da arrematação, o arrematante deverá entregar um cheque próprio e um documento com foto, onde ao termino do leilão o mesmo será utilizado para quitação integral do(s) lote(s) arrematado(s), e outro cheque para pagamento de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro, 5% (Cinco por cento) a título de Taxa Administrativa e 3,4% (três vírgula quatro por cento) a título do ICMS dos veículos. Quando Sucata há incidência do imposto, devido, para efeito de determinação da base de cálculo do imposto, observar o valor mínimo (Pauta Fiscal) fixado por ato normativo da SEFAZ/PB, fixasse na alíquota de 17%.

08.2 – Não será aceito cheque de terceiros para pagamento dos lotes arrematados.

08.3 - O pagamento não efetuado no ato do leilão sujeitará o arrematante faltoso às penas da lei, ocorrendo à declaração de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo.

## Cleber Melo – Leiloeiro Público Oficial

---

08.4 - Independente das sanções judiciais, os arrematantes que porventura descumprirem os prazos de pagamentos estabelecidos, terão o valor total de suas arrematações, acrescido de multa equivalente a 1% (um por cento), até o 3º dia útil após o leilão, quando então, poderá ser declarada a inadimplência do arrematante faltoso, além da cobrança de taxa administrativa no valor de R\$: 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), multa, taxas estas devidas ao leiloeiro. Tal procedimento será também aplicado aos cheques eventualmente devolvidos, por qualquer que seja o motivo.

**08.5 - Em caso de desistência da arrematação e/ou inadimplência o licitante estará sujeito à multa de 20% (Vinte por cento) sobre o lance final dado e mais a comissão do leiloeiro de 5% (Cinco por cento), caso não efetue o pagamento, a cobrança será efetivada pelos meios disponíveis em lei.**

08.6 - Em observância a disposição contida no item 08.5 deste instrumento, fica expressamente proibida a participação em outros leilões da Prefeitura Municipal de Matinhas– PB e do Leiloeiro oficial.

**08.7 - Todos os participantes do leilão estarão sujeitos aos artigos Nºs 89 até 108, das seções III e IV da lei 8.666/93 e do art. 335 do Código Penal Brasileiro “todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meios ilícitos, estará incurso nas penas de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, com as agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e da violência, se houverem”.**

### **09 – DA RETIRADA DOS BENS:**

09.1 - Os bens leiloados e arrematados deverão ser totalmente retirados a partir do 6º (sexto) dia útil após a realização do Leilão, computando-se mais 10 (dez) dias úteis para suas retiradas. Findos estes prazos, pagará o arrematante uma multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do bem arrematado, até o máximo de 5 (cinco) dias, quando perderá totalmente os direitos sobre os bens arrematados e os pagamentos já efetuados.

09.2 - Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor arrematado ou estado dos bens.

09.3 - Não será permitida a utilização de títulos da dívida pública para nenhuma das condições de pagamento.

09.4 - Fica reservado a Prefeitura Municipal de Matinhas - PB o direito de anular, incluir e/ou excluir em parte ou no seu todo ou revogar este Edital, bem como suprimir alguns dos lotes oferecidos, sem que desta decisão tenham os concorrentes direitos a qualquer reclamação.

09.5 - A liberação dos bens será efetuada pela Comissão do Leilão desta Prefeitura Municipal, a vista dos seguintes documentos:

## Cleber Melo – Leiloeiro Público Oficial

---

- a) A “Nota de venda” emitida e autenticada pelo Leiloeiro Oficial;
- b) A “Nota Fiscal Avulsa” devidamente autenticada por instituição bancária autorizada, comprovando o recolhimento aos cofres públicos do ICMS.
- c) A “Declaração de Retirada de Bens” devidamente assinada pelo responsável da entrega e pelo recebedor.

09.6 - A Nota de venda emitida e autenticada pelo Leiloeiro Oficial corresponderá à completa discriminação do lote arrematado, na qual deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: descrição do lote; dados pessoais do arrematante; valor do arremate; valor do ICMS incluso a ser destacado na nota fiscal; local, data do referido arremate.

09.7 - A entrega dos lotes arrematados será efetuada exclusivamente mediante apresentação da DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE BENS ARREMATADOS EM LEILÃO PÚBLICO a ser emitido pela Comissão do Leilão da Prefeitura Municipal de Matinhas - PB, em 02 (duas) vias com a seguinte destinação:

- I- 1ª Via: ao arrematante e/ou ao seu representante legal com firma reconhecida em cartório, conforme estabelecido neste edital.
- II- 2ª Via: para arquivo da Comissão do Leilão, desta Prefeitura Municipal, devidamente assinada pelo arrematante.

### **10 – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1 – A participação no presente Leilão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital.

10.2 – Poderão participar do Leilão pessoas físicas e jurídicas, exceto funcionários públicos municipais, tornando-se implícito que, ao apresentar seu lance, o licitante concorda com todas as disposições contidas no presente Edital.

10.3 – As taxas e emolumentos porventura devidos pela transferência dos bens arrematados serão por conta exclusivos do arrematante.

10.4 – A Prefeitura Municipal de Matinhas – PB, se exime de toda responsabilidade de eventuais danos causados a usuários dos bens arrematados, bem como não oferecerá garantia dos mesmos, tendo em vista serem apregoados no estado em que se encontram.

10.5 – Dos atos da Administração caberão os recursos previstos no art. 106 da Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser dirigidos a Senhora Prefeita Municipal, através da Comissão de Licitação, nos dias e horários de expediente.

## Cleber Melo – Leiloeiro Público Oficial

---

10.6 - Esclarecemos que os dias estabelecidos para visitação onde estão localizados os LOTES tem a finalidade de fazer com que os licitantes, arrematantes e demais participantes deste Leilão, possam escolher os LOTES que pretendem comprar, objetivando arrematá-los no dia do leilão. Durante esse período, cabe a todos os participantes, procurar o DETRAN/PB, para dirimir dúvidas a respeito dos veículos, tais como: débitos, restrições que impossibilite a transferência para o nome do arrematante, e outras informações inerentes aos mesmos.

10.7 – Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4º, do inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo ao Leiloeiro à adjudicação de cada lote ao seu arrematante e a Prefeita Municipal a homologação do certame.

10.8 – Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas junto ao Leiloeiro Oficial, no Endereço: Rua das Mangueiras, 182 A. Intermares. Cabedelo /PB. Fones: 83 3045-9205/ 8725-4735/ 9668-4772. E-mail: [clebermelo@leiloespb.com.br](mailto:clebermelo@leiloespb.com.br) ou ainda através do site: [www.leiloespb.com.br](http://www.leiloespb.com.br).

Matinhas/PB, 07 de outubro de 2014.

---

**CLEBER DA SILVA MELO**

Leiloeiro Público Oficial  
MATR. JUCEP 007


---

**JOELTON RUFINO DA SILVA**

Presidente da Comissão de Leilão  
Prefeitura de Matinhas - PB

## Cleber Melo – Leiloeiro Público Oficial

### ANEXO I – LOTES DO LEILÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS - PB

LOTES	DESCRIÇÃO	FOTO
01	Saveiro ambulância recuperável. Valor do lance inicial: R\$: 4.000,00	
02	01 Motocicleta HONDA/NXR150 BROS KS. Ano: 2007/2007. Cor: branca. Valor do lance inicial: R\$: 2.500,00	
03	01 Caminhão Pipa. Valor do lance inicial: R\$: 6.000,00	

Matinhas/PB, 07 de outubro de 2014.

**CLEBER DA SILVA MELO**  
Leiloeiro Público Oficial  
MATR. JUCEP 007

**JOELTON RUFINO DA SILVA**  
Presidente da Comissão de Leilão  
Prefeitura de Matinhas - PB

Endereço: Rua das Mangueiras, 182 A. Intermares. Cabedelo/PB. Fones: 83 3045-9205/  
8725-4735/ 9668-4772. E-mail: [clebermelo@leiloespb.com.br](mailto:clebermelo@leiloespb.com.br). Site: [www.leiloespb.com.br](http://www.leiloespb.com.br)